



Número de notificação : 2023/0247/DK (Denmark)

Lei relativa às portagens

Data de receção : 26/05/2023

Fim do período de statu quo : Not applicable (closed)

Medidas fiscais : Sim

Message

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2023) 1388

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2023/0247/DK

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification - Notification - Notifzierung - Нотификация - Oznámení - Notifikation - Γνωστοποίηση - Notificación - Teavitamine - Ilmoitus - Obavijest - Bejelentés - Notifica - Pranešimas - Paziņojums - Notifikasi - Kennisgeving - Zawiadomienie - Notificação - Notificare - Oznámenie - Obvestilo - Anmälan - Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Nezahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräaika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késések - Non fa decorrere la mora - Atidéjimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħx il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20231388.PT

1. MSG 001 IND 2023 0247 DK PT 26-05-2023 DK NOTIF

2. Denmark

3A. Erhvervsstyrelsen

3B. Skatteministeriet

4. 2023/0247/DK - T40T - Urban and road transport

5. Lei relativa às portagens

6. A proposta diz respeito à introdução de uma portagem baseada em quilómetros com base no equipamento de bordo do SEEP.

7.



8. Propõe-se a introdução de uma portagem por quilómetro para camiões e conjuntos de veículos utilizados no transporte de mercadorias com um peso máximo autorizado igual ou superior a 12 000 kg.

Com a adoção do projeto de lei relativa às portagens, a lei aplicável às portagens rodoviárias, que é baseada no período, será revogada.

Com a introdução de uma portagem baseada em quilómetros, os proprietários de veículos em toda a UE terão a possibilidade de pagar portagens com um equipamento de bordo do SEEP, em conformidade com a Diretiva SEEP. As taxas e o regime são fixados em conformidade com as orientações da Diretiva de Eurovinheta, (UE) 2022/362, de 24 de fevereiro de 2022. A portagem será diferenciada em função do peso e das emissões de CO₂ dos camiões, com base nas chamadas classes de emissão de CO₂. A taxa de portagem será maior ao conduzir em zonas ambientais. A portagem entra em vigor em 1 de janeiro de 2025. De acordo com o projeto de lei, os camiões diesel com mais de 32 toneladas na classe 1 de emissão de CO₂ devem pagar 1,35 DKK por km (preços correntes). na rede rodoviária sujeita a portagens em 2025 (zonas exteriores ao ambiente).

9. Uma portagem baseada no quilómetro implica incentivos à transição ecológica e mais tributação precisa de outros impactos ambientais do tráfego de camiões, incluindo o desgaste a rede rodoviária, os acidentes, o ruído, a poluição atmosférica e a contribuição para o congestionamento.

O projeto de lei aplica os Artigos 7.º, 7b, 7c, 7cb e 7ga da Diretiva (UE) 2022/362 de 24 de fevereiro de 2022, que altera as Diretivas 1999/62/CE, 1999/37/CE e (UE) 2019/520, no que diz respeito à aplicação de imposições aos veículos pela utilização de certas infraestruturas.

10. Referências no texto de base:

11. Não

12.

13. Não

14. Yes

15. No

16.

Aspectos OTC: No

Aspectos MSF: No

Comissão Europeia
Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535
email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu